GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA

AGERSA

Salvador/BA
Outubro/2022

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Barra do Rocha

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Leonardo Góes Silva

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Ubatã/EL

Unidade Regional: Jequié

Gerente Local: Camila Santos

E-mail: lj.ubata@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (73) 32451266

Período: 17 a 21 de outubro de 2022

Responsáveis pelas Inspeções: Uinnie Porto

Data de Conclusão da inspeção: 21 de outubro de 2022

Revisão do relatório: Télkia Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário. 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 39
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 41
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 42
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 43
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 45

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Barra do Rocha**, no período compreendido entre os dias 17 e 21 de Outubro de 2022.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Barra do Rocha**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

AGERSA

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o **relatório de cumprimento de condicionantes** para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Barra do Rocha
Contrato de Programa	20/03/2019
Data de vencimento do contrato de Programa	20/03/2049
Situação do contrato	VIGENTE

Fonte: EMBASA, 2022.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, foi celebrado em 21 de setembro de 2021 o Termo Aditivo ao Contrato de Programa, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	3.328,27	15.633,69	0,00	54.432,47	1.229,58	2.850,60
2022	65.609,44	16.045,08	0,00	1.748,67	10.350,76	2.936,57
2023	69.420,03	16.274,10	0,00	2.974,15	19.471,94	3.194,20
2024	73.883,61	16.666,73	0,00	3.199,04	20.701,52	3.490,15
2025	38.318,83	17.080,81	0,00	1.880,73	113.922,45	3.800,43
2026	0,00	19.237,96	0,00	-398,71	148.695,52	4.295,89
2027	0,00	23.149,19	0,00	-742,05	4.918,33	4.777,72
2028	0,00	24.531,25	0,00	-636,52	4.918,33	4.789,89
2029	0,00	25.984,49	0,00	-522,81	4.918,33	4.804,62
2030	0,00	26.785,28	0,00	-428,32	4.918,33	4.822,08
2031	0,00	26.883,70	0,00	-375,62	4.918,33	4.840,02
2032	0,00	26.971,85	0,00	-255,50	4.918,33	4.856,09
2033	0,00	27.049,48	0,00	-235,28	4.918,33	4.870,25
2034	0,00	27.116,32	0,00	-97,00	4.918,33	4.882,44
2035	0,00	27.172,12	71,87	-4,55	4.918,33	4.892,61
2036	0,00	27.217,91	1.861,08	100,73	4.918,33	4.900,96
2037	0,00	27.284,45	3.645,38	205,65	4.918,33	4.913,09
2038	0,00	27.371,47	5.428,78	310,44	4.918,33	4.928,96
2039	0,00	27.478,76	7.217,37	415,47	4.918,33	4.948,52
2040	0,00	27.606,20	9.003,72	520,32	4.918,33	4.971,76
2041	0,00	27.753,54	10.765,14	623,66	4.918,33	4.998,63
2042	0,00	27.920,10	12.490,99	724,86	4.918,33	5.029,00
2043	0,00	28.104,99	14.199,10	824,99	4.918,33	5.062,71
2044	0,00	28.307,63	15.912,38	925,38	4.918,33	5.099,66
2045	0,00	28.527,84	17.623,45	1.025,60	4.918,33	5.139,81
2046	0,00	28.765,29	19.314,17	1.124,60	4.918,33	5.183,11
2047	0,00	29.019,32	20.982,41	1.222,26	4.918,33	5.229,42
2048	0,00	29.289,21	22.636,25	1.319,04	4.918,33	5.278,64
2049	0,00	29.574,37	24.284,50	1.415,47	4.918,33	5.330,63
TOTAL	250.560,18	730.803,14	185.436,58	71.297,17	427.493,27	135.118,44

Fonte: Embasa - Anexo VIII do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	409.790,22	0,00	0,00	3.086,44	0,00	0,00
2027	868.749,77	0,00	0,00	4.031,54	0,00	674,98
2028	946.467,58	12,19	0,00	4.961,17	0,00	2.094,37
2029	1.041.873,73	50,01	0,00	5.887,90	0,00	3.617,30
2030	1.159.400,91	115,31	0,00	6.814,61	0,00	5.270,65
2031	1.305.266,74	7.611,80	0,00	7.730,36	0,00	7.088,14
2032	932.989,86	23.425,43	0,00	2.807,40	0,00	9.125,26
2033	0,00	40.666,06	70.675,21	2.902,31	0,00	10.537,84
2034	0,00	60.911,81	84.370,80	2.874,29	0,00	10.531,00
2035	0,00	83.499,18	101.792,45	2.932,12	0,00	10.576,29
2036	0,00	108.999,25	60.416,72	73,26	0,00	10.682,74
2037	0,00	126.982,43	4.522,24	149,56	0,00	10.757,17
2038	0,00	127.054,23	6.734,62	225,77	0,00	10.763,72
2039	0,00	127.119,24	8.953,44	302,16	0,00	10.769,65
2040	0,00	127.176,66	11.169,48	378,42	0,00	10.774,88
2041	0,00	127.225,53	13.354,59	453,57	0,00	10.779,34
2042	0,00	127.264,34	15.495,58	527,17	0,00	10.782,88
2043	0,00	127.291,35	17.614,55	599,99	0,00	10.785,34
2044	0,00	127.305,17	19.739,95	673,00	0,00	10.786,60
2045	0,00	127.304,94	21.862,60	745,89	0,00	10.786,58
2046	0,00	127.289,61	23.960,00	817,89	0,00	10.785,18
2047	0,00	127.257,70	26.029,52	888,91	0,00	10.782,27
2048	0,00	127.207,69	28.081,17	959,30	0,00	10.777,71
2049	0,00	127.138,20	30.125,89	1.029,43	0,00	10.771,38
TOTAL	6.664.538,81	1.979.908,13	544.898,81	51.852,49	0,00	210.301,26

Fonte: Embasa – Anexo VIII do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

A Prestadora, no anexo X do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o município de Barra do Rocha:

3. METAS

	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	99,28%	0,00%	20,98%	65,04	95,00%	70,00%	90,00%
2	2022	99,28%	0,00%	21,10%	65,42	95,00%	71,67%	90,25%
3	2023	99,28%	0,00%	21,23%	65,80	95,00%	73,33%	90,50%
4	2024	99,28%	0,00%	21,43%	66,44	95,00%	75,00%	90,75%
5	2025	99,28%	0,00%	21,64%	67,07	95,00%	76,67%	91,00%
6	2026	99,28%	15,00%	21,72%	67,33	95,00%	78,33%	91,25%
7	2027	99,28%	30,00%	21,92%	67,96	95,00%	80,00%	91,50%
8	2028	99,28%	45,00%	22,25%	68,98	95,00%	81,67%	91,75%
9	2029	99,28%	60,00%	22,74%	70,51	95,00%	83,33%	92,00%
10	2030	99,28%	75,00%	23,28%	72,16	95,00%	85,00%	92,25%
11	2031	99,28%	90,00%	23,56%	73,05	95,00%	86,67%	92,50%
12	2032	99,28%	90,00%	23,97%	74,32	95,00%	88,33%	92,75%
13	2033	99,00%	90,00%	24,38%	75,59	95,00%	90,00%	93,00%
14	2034	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	93,24%
15	2035	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	93,47%
16	2036	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	93,71%
17	2037	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	93,94%
18	2038	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	94,18%
19	2039	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	94,41%
20	2040	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	94,65%
21	2041	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	94,88%
22	2042	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	95,12%
23	2043	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	95,35%
24	2044	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	95,59%
25	2045	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	95,82%
26	2046	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	96,06%
27	2047	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	96,29%
28	2048	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	96,53%
29	2049	99,00%	90,00%	25,00%	77,50	95,00%	90,00%	96,76%

Fonte: Embasa - Anexo X do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

Legenda:
IAA: índice de atendimento urbano de água
IAE: índice de atendimento urbano de esgoto
IPD: índice de perdas na distribuição
IPL: índice de perda por ligação
QTA: qualidade da água tratada
QTE: qualidade do esgoto tratado
CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br

Base de ativos regulatórios EMBASA – Barra do Rocha

A **Base de Ativos Regulatória – BAR** representa os investimentos realizados pela Concessionária para prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado da Bahia, conforme as condições estabelecidas nos Contratos de Programa e de Concessão.

A AGERSA utiliza esta informação para subsidiar a Remuneração Tarifária da Concessionária prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado da Bahia. Resumidamente a Concessionária apresenta a relação, a seguir, como itens da BAR:

ADMINISTRATIVO: sem dados.

ÁGUA: Captação Rido de Contas e Estação de Tratamento de Água – ETA.

ESGOTO: o município não possui esgotamento sanitário.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Fiscalização em cumprimento à determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município de **Barra do Rocha - BA,** seguindo o cronograma de fiscalizações ordinárias.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Município de **Barra do Rocha** é atendido pelo Sistema de Abastecimento de Água - SAA Barra do Rocha (ANEXO II), sob responsabilidade da Unidade Regional de Jequié. O município pertence à Microrregião de Saneamento Básico – **TERRA DO SOL**.

A captação do SAA Barra do Rocha é realizada no Rio de Contas, através de flutuantes. A água bruta segue por aproximadamente 1.100m de adutora até a estação de tratamento. A Estação de Tratamento de Água (ETA) é convencional, composta de sistema de floculação, decantação, filtração e desinfecção. Os produtos químicos utilizados são: dicloro, cal, ácido fluossilícico, hipoclorito de cálcio e sulfato de alumínio.

Após a saída da ETA, a água é direcionada para reservação, seguindo para distribuição - parte por gravidade e parte através de EEAT(Estação Elevatória de Água Tratada). O Sistema possui 01 (um) reservatório no município.

O sistema possui **Licença de Operação, licenciado pelo INEMA Portaria nº 13.331** (ANEXO III vigente até 2025. A outorga (ANEXO IV) do manancial está identificada como **Portaria INEMA nº 21.742/2020**, vigente.

AGERSA

Dados operacionais dos sistemas - SAA Barra do Rocha

Segue no **Quadro** abaixo, outros dados relevantes sobre o sistema, as informações foram obtidas junto ao SITO /2020 – Controle Operacional de Água e Esgoto, IBGE 2020 e na EMBASA local durante fiscalização *in loco*.

Quadro 1: Informações operacionais de SAA Barra do Rocha

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (SNIS 2021)	5.515 hab.
População abastecida	3.359 hab.
Índice de Atendimento	59,85%
Índice de água não contabilizada (ANC)	20,7%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)(SNIS 2021)	23,8%
Índices atual de macromedição	100%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	27,88m³
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	517,66h
Volume médio anual distribuído no município	173,89m³
Volume anual total micromedido no município	136,39m³
Número de pontos de pitometria	1 unid.

Fonte: Embasa, 2020.

Quadro 2: Ocorrências Operacionais de Barra do Rocha.

SEGMENTO	QUANTIDADE
Número de Ocorrências Operacionais	11
Principais tipologias	Manutenção eletromecânica, adutora e sub adutora e falta de energia
Tempo parado	7d 5h 25m 0s

Fonte: Site DFISC, EMBASA, 2023. **Data de coleta:** 22 de março de 2023. **Ano de referência:** 2021 a 2022.

Atualmente o volume médio *per capita* disponibilizado pelo SAA Barra do Rocha, para o município de Barra do Rocha é de 117,58 l/hab x dia e o consumido é de 111,80 l/hab./dia (SNIS 2021). De acordo com a OMS (Organização Mundial da Saúde), uma pessoa necessita de um consumo **mínimo** de 110 l/dia.

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada em Barra do Rocha foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. O Atlas de Esgoto da ANA – Agência Nacional de Águas descreve o seguinte panorama para o esgotamento sanitário da população do município:

Quadro 3: Panorama geral sobre o esgotamento sanitário no município

PARCELA DOS ESGOTOS	ÍNDICE DE ATENDIMENTO
Sem coleta e sem tratamento	22%
Soluções individuais	4%
Com coleta e sem tratamento	74%
Com coleta e com tratamento	0%

Fonte: ANA- Agência Nacional de Águas, 2013.

De acordo com os dados da ANA - Agência Nacional de Água e Saneamento Básico, o município de Barra do Rocha lança uma carga de aproximadamente 196,3 Kg DBO/dia no Rio de Contas (ANEXO V). A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção do SES Barra do Rocha com eficiência de 80%, um investimento orçado em R$ 1.658.128,5.

Ressalta-se que a ANA classificou o corpo receptor referente à capacidade de diluição como **ótimo a regular.**

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**EL Ubatã**	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
Apresentas sinais de infiltração



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Rio de Contas**	1- Ausência de sinalização adequada.	60

Especificar:
Riscos Específicos, Restrição do Acesso, Identificação



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

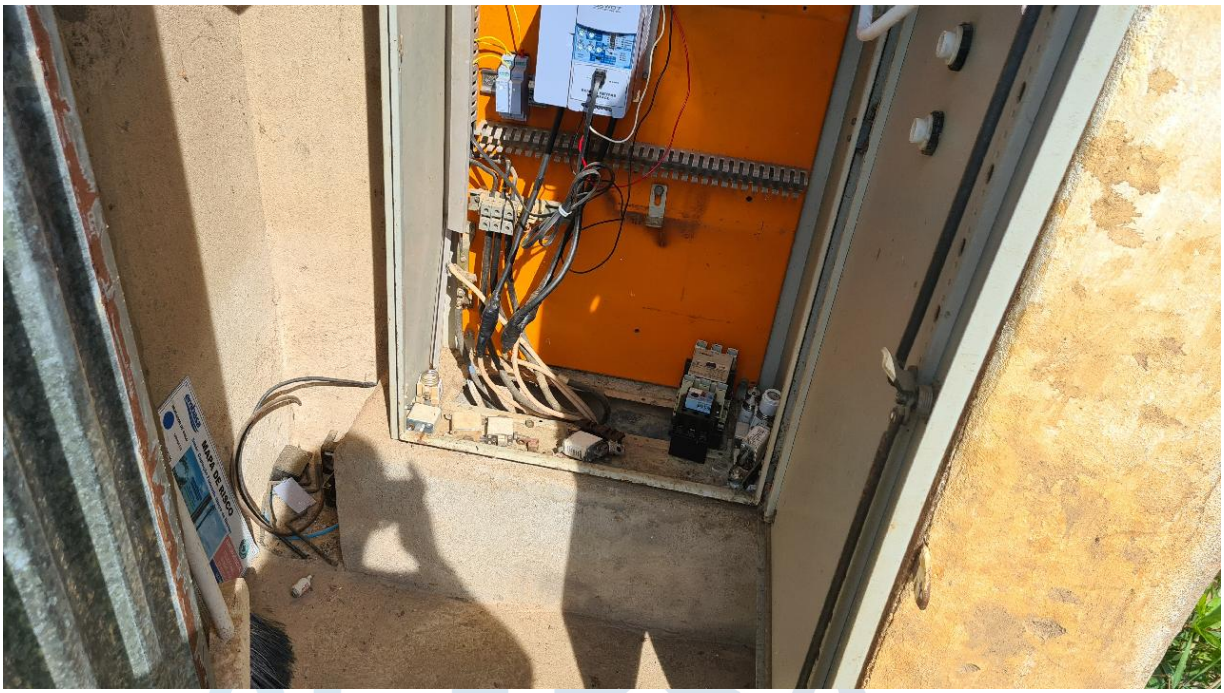
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Rio de Contas**	2- Falha no isolamento da área.	60

Observações:
Nem Embasa acessa direito



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Rio de Contas**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Captação Rio de Contas**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Rio de Contas**	7- Condições de trabalho inadequadas.	60

Especificar:
Acesso, Iluminação

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Rio de Contas**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Rio de Contas**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Rio de Contas**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Rio de Contas**	38- Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas.	60

Especificar:
Agricultura, Esgoto doméstico

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Rio de Contas**	41- Ausência de horímetro em funcionamento.	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Rio de Contas**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	60

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Rio de Contas**	Não há facilidade para manutenção e instalação de bombas.	60

Observações:
Sem acesso, sem iluminação

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Rio de Contas**	47- Presença de indícios de eutrofização.	60

Observações:
O rio apresenta excesso de baronezas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação Rio de Contas**	48- Mata ciliar não encontra-se preservada.	60

Especificar:
Outros

Observações:
Existe pastos no entorno de toda area

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA Barra do Rocha**	3- Instalações físicas inadequadas.	120

Observações:
Ferrugem, pintura



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA Barra do Rocha**	15- Destinação inadequada de resíduos.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA Barra do Rocha**	16- Destinação Inadequada de resíduos (Lodo).	120
Observações: Volta para o rio			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA Barra do Rocha**	24- Reservatório de lavagem de filtros com ausência de capacidade mínima para limpeza de dois filtros.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA Barra do Rocha**	94- Ausência de reaproveitamento de água.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA Barra do Rocha**	95- Ausência de Eta dotada de duas unidades decantadoras (> 10000 m³/dia -ou- >18h/dia -ou- mecanizados).	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA Barra do Rocha**	103- Ausência de dispositivo de isolamento entre tanques de tratamento agrupados em paralelo.	120
Especificar: Floculador, Decantador			
Observações: So possui um equipamento de cada			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA Barra do Rocha**	112- Ausência de medição individualizada da turbidez nos filtros.	120
Observações: Da descarga e depois mede			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA Barra do Rocha**	114- Processo de reaproveitamento de água é ineficiente.	120
Observações: Ausente			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA Barra do Rocha**	115- Capacidade de armazenamento de lodo insuficiente para 60 dias.	120
Observações: Ausente			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**CASA DE QUIMICA E DEPOSITO DE PRODUTOS**	3- Instalações físicas inadequadas.	60
Observações: Observa-se humidade no local			



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**CASA DE QUIMICA E DEPOSITO DE PRODUTOS**	11- Acondicionamento inadequado de produtos químicos.	120

Especificar:
Outros

Observações:
Dividindo espaço pequeno com dosadoras e outros materias, baixa circulação.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**CASA DE QUIMICA E DEPOSITO DE PRODUTOS**	12- Presença do acondicionamento de outros materiais.	60



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**CASA DE QUIMICA E DEPOSITO DE PRODUTOS**	79- Ausência de sistema dosador reserva.	120

Especificar:
Cloro, Sulfato de alumínio, Ácido fluossilícico, Cal, Outros

Observações:
Hipoclorito. Consta cal no armazenamento, local para dosadora, mas não existe dosadora.

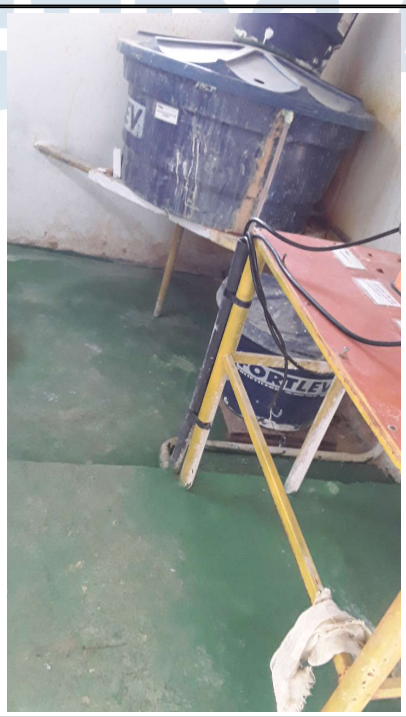


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**CASA DE QUIMICA E DEPOSITO DE PRODUTOS**	82- Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	120





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**TANQUE DE CONTATO**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

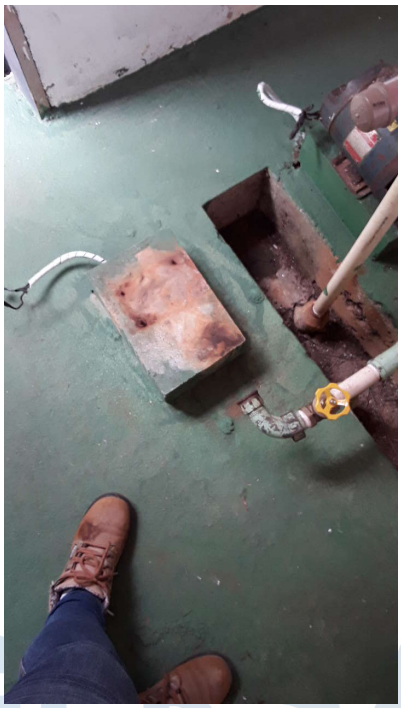
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Casa de bombas - Rua Nova**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**Casa de bombas - Rua Nova**	30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	30



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Casa de bombas - Rua Nova**	41- Ausência de horímetro em funcionamento.	120

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Casa de bombas - Rua Nova**	44- Ausência de bomba reserva.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 200 metros cubicos**	3- Instalações físicas inadequadas.	120

Observações:
Existem marcas de rachadura ma estrura



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 200 metros cubicos**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30

Especificar:
Tampa

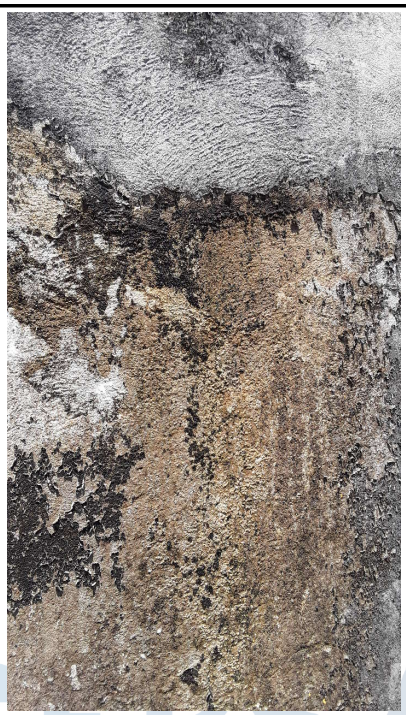


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 200 metros cubicos**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	120

Observações:
Eflorecências



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 200 metros cubicos**	33- Extravasor inadequado.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 200 metros cubicos**	34- Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	60



AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 200 metros cubicos**	59- Ventilação inadequada e sem proteção.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 200 metros cubicos**	66- Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	120

AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das amostras coletadas e analisadas durante a fiscalização *in loco* (2022), os dados em PDF enviados via SITO – Sistema de Informações Técnicas e Operacionais AGERSA (2020, 2021 e 2022) e os dados enviados para a AGERSA semanalmente de janeiro a dezembro dos anos compatíveis aos enviados.

Os parâmetros avaliados são: cor, turbidez, cloro residual livre, flúor, coliformes totais, *E. Coli* e pH.

Plano de amostragem

Manancial: Os dados de acompanhamento dos mananciais não constam alimentados no SITO.

Saída do tratamento: Foram verificados os planos de amostragem referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022. Os dados mostraram, descumprimento do plano apenas para o parâmetro flúor no ano de 2020, sendo a falha corrigida nos anos posteriores.

A frequência de análises a cada duas horas na saída do tratamento também foi acompanhada *in loco* (conferência de páginas preenchidas escolhidas aleatoriamente) e **as planilhas encontravam-se de acordo com a norma.**

Rede de distribuição: De acordo com o documento avaliados, não existe descumprimento do Plano de Amostragem na rede de distribuição.

AGERSA

Qualidade da Água

Manancial: Os dados de acompanhamento dos mananciais não constam alimentados no SITO.

Saída do tratamento: Foram verificados os dados referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022. As desconformidades detectadas foram: cor, turbidez, cloro residual livre, flúor e pH no ano de 2020; flúor e pH no ano de 2021; turbidez em 2022.

Rede de distribuição: Foram verificados os dados referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022. As desconformidades detectadas foram: cloro residual livre no ano de 2020; cor e turbidez no ano de 2021; cloro, cor e turbidez em 2022.

Os resultados das análises físico-químicas realizadas durante a fiscalização *in loco* na rede de distribuição, apresentaram resultados **em conformidade** com o determinado pelo Ministério da Saúde**,** conforme apresentado no quadro abaixo:

Quadro 4 - Resultados de análise químico-físico e bacteriológico

Identificação	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	Cloro Residual (mg/L)	Bacteriológico
BDR011	5	0,10	2	Ausente
BDR001	5	0,10	2	Ausente
BDR014	5	0,10	2	Ausente
BDR011	5	0,11	2	Ausente

Fonte: Embasa, 2022.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias deorigem animal.

As avaliações realizadas com base nos dados fornecidos pela Prestadora apresentam as seguintes falhas:

- Descumprimento do plano de amostragem na saída do tratamento e;
- Ausência de dados de qualidade da água do manancial.

As desconformidades detectadas não desqualificam o tratamento realizado, por não se apresentarem de forma recorrente e terem sido corrigidas posteriormente.

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Barra do Rocha foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Não há sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. As informações referentes a Esgotamento Sanitário encontram-se dispostas no item 6.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO deste relatório.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

Registra-se a necessidade de instalação do reservatório, garantindo que os usuários tenham quantidade de água suficiente para consumo por um período mínimo de 24 horas, mesmo em momentos de variação de pressão ou manutenção nas redes de abastecimento, de acordo com a Resolução Agersa nº 002/2017.

A ação de fiscalização foi acompanhada pela gerência local e colaboradores da Prestadora. O sistema conta com loja de atendimento localizada no município de Ubatã.

A Prestadora afirmou que no município não ocorre interrupção regular no abastecimento de água. Torna-se de suma importância registrar que foi avaliado dentro do período de setembro de 2019 a março de 2023, através das planilhas de sistemas críticos, **onde não consta** o manancial avaliado como crítico, pré-colapso ou alerta.

O sistema necessita de melhorias como o aumento da reservação e melhorias na ETA, que não suportaria realizar o tratamento em caso de aumento de vazão de captação. Segundo a gerência, a principal reclamação do consumidor está atrelada falta de água, sendo ocasionadas por quebramentos ou manutenções. Para solucionar os casos são realizadas verificação *in loco* para coleta de informações na área afetada.

As medidas adotadas para redução de perdas são: pesquisas de geofonamento, avaliação de pressão *in loco* e controle de volume distribuído.

Durante a aferição de pressão na rede de distribuição, todos os valores apresentaram-se em conformidade com o disposto na NBR 12.218 e Resolução 002/2017 da AGERSA.

As características dos pontos de aferição foram descritas pelos próprios agentes da EMBASA, onde NORMAL trata-se da área onde a Prestadora alega não ter dificuldade de abastecimento e PONTO CRÍTICO refere-se às áreas de dificuldade de abastecimento.

Quadro 5 – Pressões na rede de distribuição

PONTO	PRESSÃO	CARACTERÍSTICA DO PONTO DE ABASTECIMENTO
BDR011	30 mca	PONTO ALTO/NORMAL
BDR001	30 mca	FINAL DE REDE/ NORMAL
BDR014	34 mca	NORMAL
BDR011	37 mca	NORMAL

Fonte: EMBASA, 2022.

Em contato com a população durante a fiscalização *in loco*, foi relatado insatisfação generalizada com a falta de água, a população acredita que o sistema não acompanhou o crescimento do número de pessoas a serem abastecidas; não foi diagnosticado o consumo de água envasada por causa de desconfiança na qualidade e; foi relatado que é comum sentir o cheiro forte de cloro na água.

A capacidade de reservação do sistema de acordo com o volume do reservatório apresentado no Croqui, é de 200m³ (200.000l); considerando a recomendação OMS de fornecimento de 110 l/hab/dia, os reservatórios em suas capacidades máximas, no caso de colapso e/ou medida de contingência, **atenderiam aproximadamente a apenas 54,13% de seus usuários em um dia**. Ressalta-se que no Brasil a média de consumo *per capta* é de 150 l/hab/dia, bem como é obrigatório o usuário possuir reservação capaz de munir sua residência com água suficiente para 24h tomando como base esse valor de consumo diário.

Portanto para uma residência com 6 (seis) pessoas o cálculo deve ser realizado da seguinte forma:

150 l/hab por dia X 6 habitantes = 900 litros

O volume do reservatório a ser escolhido para residência deverá ser o mais próximo do resultado obtido, portanto uma reservação de 1000 litros será capaz de suprir os moradores por 24h.

Atenta-se para o entendimento de que esse cálculo é para fins de simulação; não é possível prever a divisão igualitária na distribuição devido à topografia do município, que propiciaria o abastecimento inicial das áreas mais baixas.

O corpo técnico da Agersa foi recebido pela Secretária de Administração, Cleide Medeiros e pelo Secretário de Infraestrutura, Antônio Santana. Em reunião foi relatado que muitas reclamações referentes a prestação de serviço é realizada através de rádio; as localidades apontadas como críticas foram a Aloísio Brandão e Durval Dias de Brito; não se tem conhecimento de consumo de água envasada por desconfiança da qualidade. De acordo com os entrevistados o município não possui sistema de esgotamento sanitário, tendo como principal obstáculo, questões orçamentárias.

De acordo com a Prestadora o sistema de esgotamento sanitário já avança nas questões de regularização fundiária, já ocorreu audiência pública e as ações avançam para questões de desenvolvimento de atividades socioambientais e educacionais.

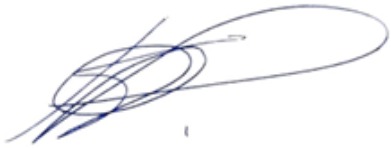
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o sistema avaliado **apresenta condições de realizar o abastecimento municipal**, necessitando realizar intervenções e melhorias em sua estrutura, a fim de adequar-se às normas e legislações.

Certos da importância da prestação do serviço de abastecimento de água seguindo as normas e legislações, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Resoluções pertinentes e sua relevância para a saúde da população, determina-se:

- Determina-se que a Prestadora atualize a alimentação do SITO – Sistema de Informações Técnicas e Operacionais da AGERSA com dados consolidados do ano de 2022: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 10 (dez) dias;**
- Solicita-se que a Prestadora apresente o RCC – Relatório de Cumprimento de das Condicionantes referente a sua licença; **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 10 (dez) dias;**
- Considerando que o gerente local informa não operar em regime de manobra e que não costuma faltar água com frequência; considerando que ao mesmo tempo, o gerente diz que a principal reclamação é sobre falta de água, o que se confirma na entrevista com a população; considerando ainda que de acordo com o registro de ocorrências operacionais não há nada que justifique a reclamação, deverá a prestadora apresentar uma exposição de motivos com o levantamento de fatores aos quais se atribuir o problema do desabastecimento, além de apresentar as medidas de curto, médio e longo prazo para realização de melhorias a fim de sanar tais problemas: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- Deverá a Prestadora adequar seu sistema de abastecimento de água para que este se mantenha atendendo rigorosamente os padrões determinados na Portaria do Ministério da Saúde e cumprindo seu Plano de Amostragem: **tal solicitação deve ser atendida imediatamente.**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Uinnie Estevam Porto	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Uldurico Alencar Pinto
Assinaturas  Data: 31/03/2023	Assinaturas  data: 03/04/2023	Assinaturas  data: 04/04/2023

AGERSA

ANEXOS

AGERSA

ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

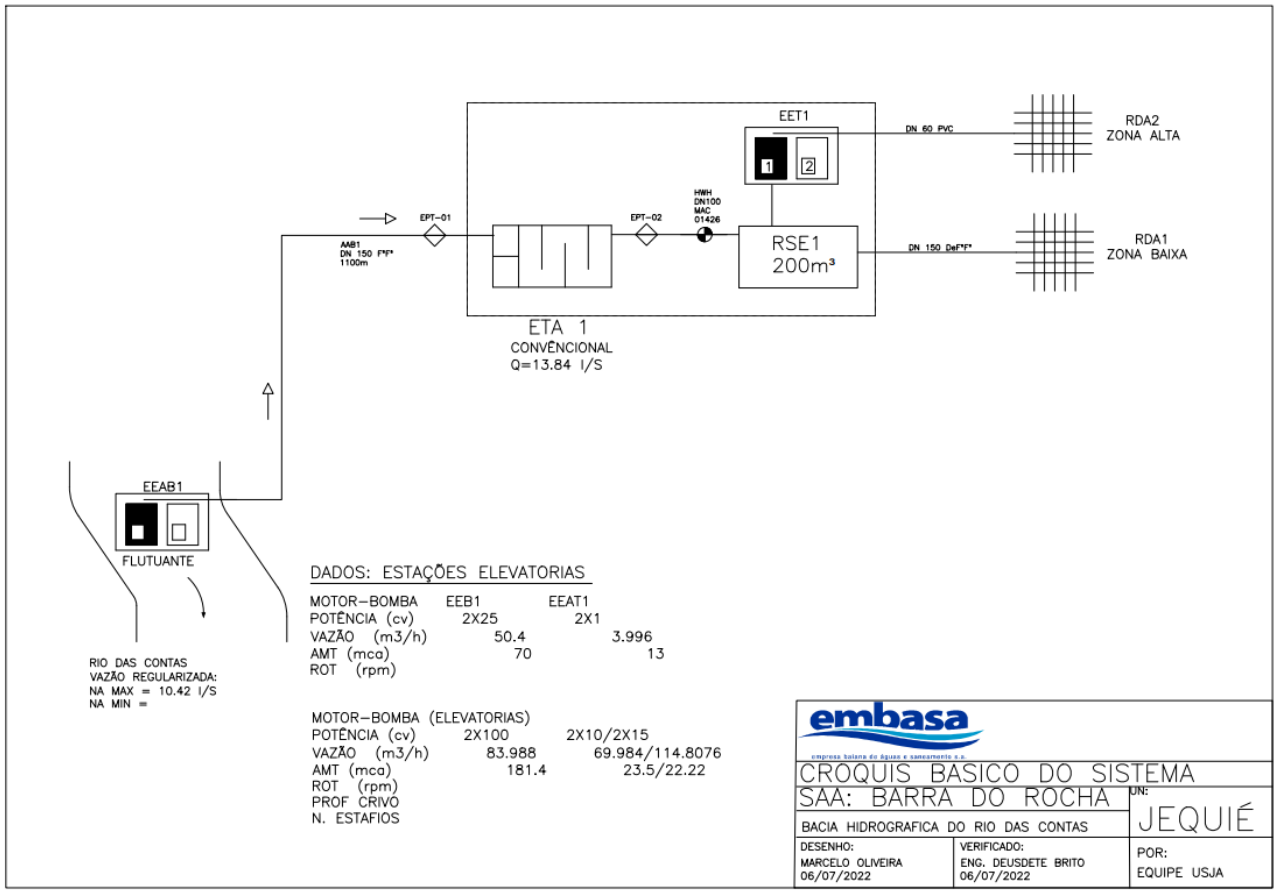
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

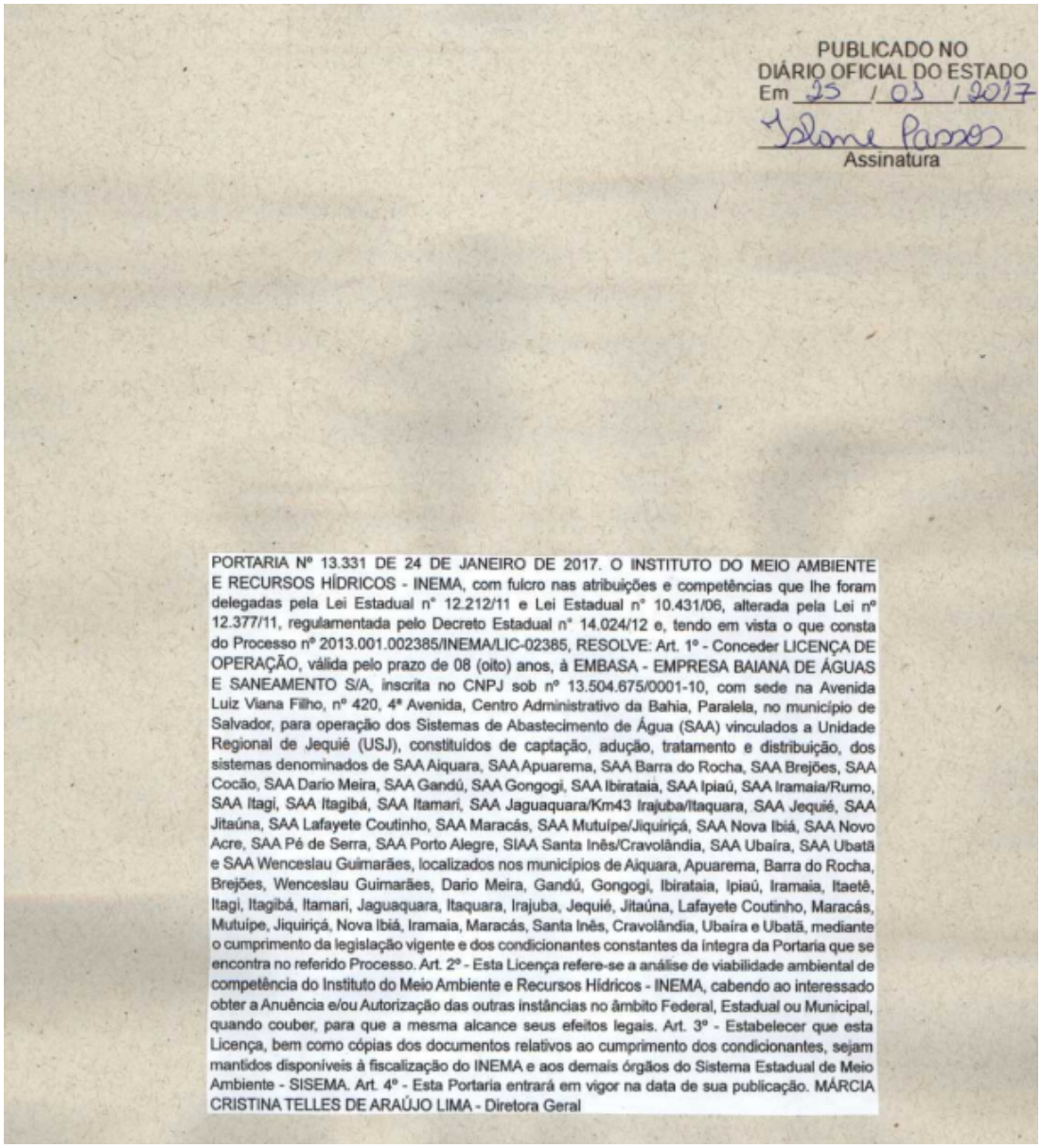
- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO II - Croqui do SAA Barra do Rocha



ANEXO III - Licença de Operação



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Em 25 / 03 / 2017
Assinatura

PORTARIA Nº 13.331 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.002385/INEMA/LIC-02385, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, à EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operação dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) vinculados a Unidade Regional de Jequié (USJ), constituídos de captação, adução, tratamento e distribuição, dos sistemas denominados de SAA Aiquara, SAA Apuarema, SAA Barra do Rocha, SAA Brejões, SAA Cocão, SAA Dario Meira, SAA Gandú, SAA Gongogi, SAA Ibirataia, SAA Ipiaú, SAA Iramaia/Rumo, SAA Itagi, SAA Itagibá, SAA Itamari, SAA Jaguaquara/Km43 Irajuba/Itaquara, SAA Jequié, SAA Jitaúna, SAA Lafayete Coutinho, SAA Maracás, SAA Mutuípe/Jiquiriçá, SAA Nova Ibiá, SAA Novo Acre, SAA Pé de Serra, SAA Porto Alegre, SIAA Santa Inês/Cravolândia, SAA Ubaíra, SAA Ubatã e SAA Wenceslau Guimarães, localizados nos municípios de Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Brejões, Wenceslau Guimarães, Dario Meira, Gandú, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Iramaia, Itaetê, Itagi, Itagibá, Itamari, Jaguaquara, Itaquara, Irajuba, Jequié, Jitaúna, Lafayete Coutinho, Maracás, Mutuípe, Jiquiriçá, Nova Ibiá, Iramaia, Maracás, Santa Inês, Cravolândia, Ubaíra e Ubatã, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

ANEXO IV - Outorga dos recursos hídricos

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Em 04 / 11 / 2020
Débora Ribeiro
Assinatura

PORTARIA Nº 21.742 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2016.001.001587/INEMA/LIC-01587, RESOLVE: Art. 1.º** - Autorizar a alteração da outorga do direito de uso dos recursos hídricos, relacionada ao Processo nº 1745/1994, válida pelo prazo da Portaria SRH nº 038, publicada no D.O.E em 15/03/1994, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana, nº 420, Edifício SEDUR, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, no Rio de Contas, nas coordenadas Lat.14°12'48"S e Long.39°36'08"W, datum Sirgas 2000, de vazão 600 m³/dia, durante 12 h/d, para fins de abastecimento humano, localizado no SAA de Barra do Rocha, no município de Barra do Rocha, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2.º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3.º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

ANEXO V - Croqui ANA

